



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CEP 76.238-435/0001-30
E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025

PROCESSO Nº 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA, CAMA MESA E BANHO, ELÉTRICA E ELETRÔNICA, ACONDICIONAMENTO DE EMBALAGENS E OUTROS) DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, INSCRITO NO CNPJ N.º 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, para REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa NOROESTE LICITACÕES LTDA., inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 38.852.363/0001-28, sediada(a) na Avenida Parigot de Souza, nº 2545, Jardim Ibirapuera, CEP: 87705-020., na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ANA PAULA MACHADO PASTORI, Portador(a) do RG sob o nº 13.198.762-5 e CPF sob o nº 096.026.099-40, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria n.º 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA, CAMA MESA E BANHO, ELÉTRICA E ELETRÔNICA, ACONDICIONAMENTO DE EMBALAGENS E OUTROS) DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00.	-	2	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.08.241.0023.2.089.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.08.242.0023.2.092.3.3.90.30.00.00.	-	3018	-	MATERIAL	DE	CONSUMO

08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.30.00.00.	-	3945	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00.	-	3017	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00.	-	934	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00.	-	940	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.096.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.096.3.3.90.30.00.00.	-	933	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.102.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.102.3.3.90.30.00.00.	-	934	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.200.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.200.3.3.90.30.00.00.	-	3900	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.200.3.3.90.30.00.00.	-	8002	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00.	-	3934	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00.	-	934	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.100.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.217.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.218.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Valor Máximo do Lote: R\$ 26.582,55 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	ABRIDOR DE GARRAFA AÇO INOX. MARCA SUGERIDA: GOURMET MIX. EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	ORIGINAL	Unid	25	7,6600	191,5000
1	2	ASSADEIRA REDONDA EM ALUMÍNIO POLIDO. TAMANHO APROXIMADAMENTE 30 CM DE DIÂMETRO E 06 CM DE ALTURA. ESPESSURA ALUMÍNIO 10 MM. MARCA SUGERIDA: PANELUX. EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	ALUMINIOS CAMBE	Unid	30	28,8400	865,2000
1	6	BANDEJA PLÁSTICO MULTISUO CAPACIDADE DE 7 LITROS. TAMANHO 45X28X07,7CM. MARCA SUGERIDA: PLEION. EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PLEION	Unid	20	18,7000	374,0000
1	8	BEXIGA NÚMERO 8. LISO COMPOSIÇÃO LATEX NATURAL. ANTI-QUEIMANTES, ANTI-ÓXIDO, DANTES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS COM SELO DO DIÂMETRO E OCP 003 ESTAMPANDO NA EMBALAGEM.	PARANA FEST	Pct	150	10,1200	1.518,0000

1	9	PACOTE COM 50 UNIDADES. COR: A. ESCOLHA. SUGESTÃO DE MARCAS: SÃO ROQUE/IDEATX. EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	TUBESPACK	Bob	150	7,0000	1.050,0000
1	10	BORRACHA DE PAINELA DE PRESSÃO PARA 10 LITROS ESPLINDOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	GALITOS	Unid	30	7,4300	222,9000
1	11	BORRACHA DE PAINELA DE PRESSÃO PARA 4,5 LITROS SUGESTÃO DE MARCA GUAMANTEC SKIMPAP EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	GALITOS	Unid	30	6,3500	190,5000
1	21	COPO DE PLÁSTICO RESISTENTE-TIPO MERENDA ESCOLAR. ALTURA 9CM, DIÂMETRO PARTE DE CIMA 7 CM, CAPACIDADE 250 ML. COR A ESCOLHER. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA SUGERIDA: JAGUAR. PLASTULIT, TRITEC, COZA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LEOA	Caixa	50	119,5000	5.975,0000
1	22	COPO DESCARTÁVEL - 180ML. - PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA SUGERIDA: COPOMAIS, COPOSUL. EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	ECOCOPPO	Pct	1.000	4,0000	4.000,0000
1	23	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML. PACOTE COM 100 UNID DESCRIÇÃO MÍNIMA: COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS TERMOFORMADOS PARA CAFÉ, FABRICADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA DE POLIPROPILENO (PP), TRANSLÚCIDO, REFORÇADOS COM FRISOS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 50ML. TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100°C, COM AS REFERÊNCIAS INDICATIVAS EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELEÍVEL NA PARTE INFERIOR DA BASE. DEVERÃO ESTAR EMBALADOS EM MANGAS PLÁSTICAS COM 100 COPOS CADA E ACONDICIONADAS EM CAIXA	ALTACOPPO	Pct	500	2,0000	1.000,0000

1	25	ORIGINAL DO FABRICANTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, SÍMBOLO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13320. O PRODUTO DEVE ATENDER À NORMA DE QUALIDADE NBR 14.865-02. (PADRÃO DE QUALIDADE CRISTALCOPO, ECOCOPPO, ULTRACOPO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	ORIGINAL	Unid	20	21,6800	433,6000
1	26	DESCASCADOR MANUAL DE LEGUMES E FRUTAS. COM BASE DE PLÁSTICO. COMPROMETIDO APROX: 13CM. COR A ESCOLHER. MARCA SUGERIDA CLINK EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	ORIGINAL	Unid	20	12,3600	247,2000
1	27	ESCOBREDOR DE LOUCA ACO CARBONO. DIMENSÕES 45X36X18 CM. MARCA SUGERIDA: ARTHI, MEG G EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	HAWAI	Unid	15	52,5800	788,7000
1	29	ESCUADREIRA ACO INOX. DIMENSÕES APROX: 34X9,8X1,5 CM. TIPO DO PRODUTO ACO INOXIDÁVEL. MARCA SUGERIDA: GOURMET MIX EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PROUD	Unid	20	17,9000	358,0000
1	30	ESPATULA PARA BOLO EM ACO INOX. TIPO DO MATERIAL ACO INOX. DIMENSÕES DO PRODUTO 3,5X8,5X28,5 CM. 0,06G. MARCA SUGERIDA: BRUNOX EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	ORIGINAL	Unid	25	20,8700	521,7500
1	31	ESPREMEDOR DE ALÍLIO COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO. DIMENSÃO APROX: 29,32 X 45,14 X 150,81 MM PESO APROX: 76G. MARCA SUGERIDA: LIDYON EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	VISION	Unid	15	27,1300	406,9500
1	34	FACA PARA PAO INOX/POLIPROPILENO. TAMANHO APROX: 15X10X1 CM. MARCA SUGERIDA: TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	ORIGINAL	Unid	35	11,1400	389,9000
1	40	GARRAFA TÉRMICA (CAFÉ/CHÁ), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1L. PRODUZIDA EM CORPO DE PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO. MANTÉM A TEMPERATURA DOS LÍQUIDOS QUENTES/FRIOS, COM PULSADOR, ALÇA E TAMPA DE	MOR	UND	30	35,0000	1.050,0000

1	42	PRESSÃO. MARCA SUGERIDA: ALLADIN. INVICTA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	TROPICOS	Pct	550	1,4000	770,0000
1	56	PALETEIRO. MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDAS APROX: 8CMX4CM. MARCA SUGERIDA: ERCAPLAST. JAGUAR EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	DELTA	Unid	30	9,2600	277,8000
1	61	PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS SEPARADAS SEPARADAS POR PÍCOTE MEDINDO	TROPICOS	Emb	200	2,4000	480,0000

1	65	APPROXIMADAMENTE 20X22CM CDA UMA. (SUGESTÃO DE MARCA: MILLI. SNOR. STYLUS. EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	ORIGINAL	Unid	20	14,8600	297,2000
1	67	PORTA DETEGERENTE/SABÃO/ESPONJA. COMPOSIÇÃO PLÁSTICO. TAMANHO APROXIMADO: 23,5 X 13 CM. COR A ESCOLHER. MARCA SUGERIDA: JAGUAR. SANEMO NITROMPLAST PLASDURAN EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	RAINHA	Unid	20	22,1200	442,4000
1	69	PORTA PAU TIPO DE MATERIAL ACO. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 13X11X3CM. MARCA SUGERIDA: MS ARAMADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR.EL. TOALHA VERTICAL DE MESA	PR	Unid	20	15,0000	300,0000
1	70	PORTA TALHERES COM TAMPA. MEDIDAS APROX: 33,7X29,7X6,6CM. FABRICADO EM PLÁSTICO E 5% DE MATERIAL RESISTENTE. MATERIAL: POLIPROPILENO. COR A ESCOLHER. MARCA SUGERIDA: PLASVALE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	RAINHA	Unid	20	20,0000	400,0000
1	73	POTE MULTISUO DE 5 LITROS COM TAMPA. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO. MARCA SUGERIDA: UZ UTILIDADES, TRITEC EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UNINET	Unid	30	15,0000	450,0000
1	74	POTE MULTISUO DE 9,5 L. MATERIAL: POLIPROPILENO.	UNINET	Unid	30	22,2600	667,8000

1	77	CAPACIDADE DE VOLUME: 9,5L. DIMENSÕES: 33,8 X 16,5 CM. MARCA SUGERIDA: PLEION EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	KEROCOPO	Pct	150	4,4000	660,0000
1	78	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, LISO E TRANSPARENTE. MARCA SUGERIDA: DURALEX EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	NADIR	Unid	100	5,0000	500,0000
1	80	RALAADOR 04 FACES COM 22 CM COM BASE EMBORRACHADA. PRETO. POSSUI 4 LADOS COM CORTES DE DIFERENTES NÍVEIS DE ESPESURA, COM LÂMINAS DE ACO INOX, RESISTENTES, BASE EMBORRACHADA. MARCA SUGERIDA: MOMO STYLE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	MONALIZA	Unid	20	15,0000	300,0000
1	83	SACARILEIA ACO GALVANIZADO. PLÁSTICO. MARCA SUGERIDA: LIDER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	VIEL	Unid	15	13,6100	204,1500
1	89	TOALHA DE BANHO, COM NO MÍNIMO 0,75X 1,40M. COM 95% DE ALGODÃO E 5% DE POLIÉSTER. FABRICADA COM FIBRAS DE ALTA QUALIDADE. ESTA TOALHA PROPORCIONA UMA EXPERIÊNCIA SUAVE AO TOQUE E ABSORÇÃO EFICAZ. SUGESTÃO DE MARCA: SANISTA, TEKA, KARSTEN E TOALHA SLOW, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	REISTIN	Unid	50	25,0000	1.250,0000

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo com percento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

□ não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

□ não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

□ sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses

em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO 1).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

□ contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

□ contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

- CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.423/2025, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajuste do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

- CL

PUBLICAÇÃO LEGAL

Edição - 19.864



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA	PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	0141/2024

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	REFORMADORA TORALBUS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	16.852.938/0001-70
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL SISTEMA DE BOMBA E BICO E ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO. NOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE SOB DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS EM GERAL, COM BASE NAS TABELAS TRAZ VALOR E SINDIREPA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA INICIAL DO CONTRATO	10/09/2024
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	10/09/2025
DATA DO 1º ADITIVO (DE PRAZO)	02/09/2025
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	10/09/2026
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ALEM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 105, DA LEI Nº 14.133/21 E CLÁUSULA SEGUNDA DO ALUDIDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA	PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	0140/2024

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	SOCIEDADE ELÉTRICA LTDA-ME
CNPJ DO CONTRATADO	79.697.314/0001-45
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL SISTEMA DE BOMBA E BICO E ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO. NOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE SOB DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS EM GERAL, COM BASE NAS TABELAS TRAZ VALOR E SINDIREPA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA INICIAL DO CONTRATO	10/09/2024
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	10/09/2025
DATA DO 1º ADITIVO (DE PRAZO)	02/09/2025
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	10/09/2026
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ALEM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 105, DA LEI Nº 14.133/21 E CLÁUSULA SEGUNDA DO ALUDIDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA	PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	0139/2024

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	21.854.333/0001-58
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL SISTEMA DE BOMBA E BICO E ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO. NOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE SOB DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS EM GERAL, COM BASE NAS TABELAS TRAZ VALOR E SINDIREPA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA INICIAL DO CONTRATO	10/09/2024
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	10/09/2025
DATA DO 1º ADITIVO (DE PRAZO)	02/09/2025
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	10/09/2026
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ALEM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 105, DA LEI Nº 14.133/21 E CLÁUSULA SEGUNDA DO ALUDIDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@pmsac.pr.gov.br



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 18/2025 I PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 71/2025

Prezado (a) senhor (a):

Visto e analisando as informações e os pareceres contidos no presente Processo Administrativo Nº: 71/2025, do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SACOLAS ECOLÓGICAS TIPO BIGBAG PARA COLETA DE RESÍDUOS RECOLHEÍVEIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Encaminhada pelo Departamento Municipal de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

Constata-se que o mesmo transcorreu de forma legal e regular estando em conformidade com a legislação pertinente (Lei Federal Nº 14.133/2021), bem como, de que as empresas classificadas abaixo e apresentou todos os documentos exigidos pelo departamento responsável; considerando que os preços são adequados aos praticados no mercado regional. Sendo assim, EU Prefeito Municipal

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 18/2025 das empresas classificadas relacionadas abaixo:

C R ZAGO FILHO SACOLAS ECOLÓGICAS – CNPJ SOB Nº: 37.241.906/0001-08 classificado do certame sendo arrematado pelo valor global total de R\$ 23.685,00 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

Santo Antônio do Caiuá, 08 de setembro de 2025.

Cordialmente,



José Gabriel Gonçalves Fachiano

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO nº 14/2025

SÚMULA: Convocação Nº02 de Suplente de Conselheiro Tutelar de Nova Aliança Do Ivaí/Pr - (Mandato 2024/2027)

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Aliança do Ivaí/Pr, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA) e na Lei Municipal nº 336/2024 que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem por meio desta convocar e 3º suplente ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar **FABÍOLA ROBERTA MOREIRA** sob RG. nº 6.992.817-9 em observância que a 2ª suplente IVONETE SOARES DE JESUS não foi convocada para assumir o cargo diante do parentesco com titular que atua no mesmo conselho.

Art. 2º - A terceira suplente convocada deverá apresentar-se na Sede do CMDCA (situado na Avenida Francisco Pires de Lemos nº405) no dia 12/09/2025(sexta-feira) às 09:00hs para aceitação do cargo. O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão definitiva da candidata.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança do Ivaí, 09 de setembro de 2025.



Sidnei Aparecido da Cruz

Presidente do CMDCA



Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços /AMUNPAR
Rua Nád e Cássio, Bragança, nº01
CEP 87742-270, Fone/Fax: 41 3421-5180
E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br
www.consorciodesaude.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº79/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025

AQUISIÇÃO DE ORTESES E MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA PACIENTES OSTMIZADOS

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **AQUISIÇÃO DE ORTESES E MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA PACIENTES OSTMIZADOS**, conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 – DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 23 de Setembro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de Setembro de 2025 às 08:01 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 23 de Setembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bli.org.br - "Acesso Identificado"

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Lote.

3 – Prazo Máximo de execução da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 – O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de **R\$2.759.240,40 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos).**

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.32.99.01.00 e 01.001.0010.0302.2009.2041.3.3.90.32.99.01.00- Fonte 001.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bli.org.br)**.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal de Transparência, através do endereço eletrônico <https://samunpar.atende.net/transparencia> e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bli.org.br)**, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato: (44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183 – 92004-8034.

Paranavai, 08 de Setembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

DIREÇÃO GERAL DO CIS/AMUNPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

PROCESSO Nº 094/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 6.379/2024, tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, da seguinte forma:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 VEÍCULOS NOVOS OKM PICK-UP CABINE DUPLA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: ATÉ ÀS 08:30 HRS DO DIA 25/09/2025.

ABERTURA: A ABERTURA DO CERTAME SERÁ ÀS 09:00 HRS DO DIA 25/09/2025.

LOCAL: Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá – Pr.

RETIRAR O EDITAL: Pelo site desta prefeitura www.saojoaodocaiua.pr.gov.br, ou pela plataforma www.bnc.org.br

INFORMAÇÕES: Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150.

São João do Caiuá, 08 DE SETEMBRO DE 2025

STEFAN TOMÉ PAUKA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR.

Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de DISPENSA ELETRONICA Nº. 037/2025

Processo nº 096/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE LÍNGUA INGLESA, DAS COLEÇÕES SPAGHETTI KIDS E HIDE AND SEEK, DA EDITORA MACMILLAN, PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL(1º ao 5º ano) E EDUCAÇÃO INFANTIL (Infantil III e Infantil IV), DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

ABERTURA: A abertura do certame será às 08:30 hrs do dia 15/09/2025.

O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios e **Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiuá - PR, 08 DE SETEMBRO DE 2025

STEFAN TOMÉ PAUKA

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARANÁ
CNPJ: 05.076.396/0001-37
Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax (41) 3442-2415 – CEP 87750-000
Alto Paraná – Paraná
e-mail: smeduc@hotmali.com

A Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, atendendo a (Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, integrante do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, em parceria com a Universidade Federal do Paraná (UFPR)).

RESOLVE,

HOMOLOGAR o Edital de Classificação final de pontuação e classificação do Processo de Seleção para Formadores/as Municipais – PRO-LEEI, do Edital nº 001/2025, destinada ao cadastro de vagas reservas na função de Formador/a Municipal PRO-LEEI para atuação no Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORMADORES PRO-LEEI 2025/2026

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
João Junior Bonfim Joia Pereira	4,0	1º
Beatriz Fernanda Almeida da Silva	3,5	2º
Marilene Vitoriano	1,5	3º
Rosimécire Pereira da Silva Moraes	1,5	4º

OBSERVAÇÃO: Em relação ao critério de desempate, o edital segue as normas do item 13, do Edital nº 001/2025.



KARINE APARECIDA CARDIN

Decreto 176/2024

Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraná - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641- Fone/Fax:(41)447.1122 - Cx. Postal 61- CEP:87750-000-Altto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@alttoparana.pr.gov.br - <http://www.alttoparana.pr.gov.br>

Decreto nº 218/2025

Concede aposentadoria voluntária por idade a servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Com base no parecer jurídico nº 21/2025.

Decreta

Art. 1º Fica concedido aposentadoria voluntária por idade a partir de 04/07/2025 a servidora pública municipal Aldaíra Rodrigues Lopes Pascuti, brasileira, viúva, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar serviços gerais I, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 5398/1, nomeada em data de 01/07/1998 através do Decreto nº 080/1998, com base no art. 40, § 1º, inciso III, da C. F., e artigos 37 e 66, da Lei Municipal nº 2.943/2018, com proventos proporcionais, na proporcionalidade de 9.708/10.950 avos, 88,65%, ou seja, R\$ 1.946,48 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) mensais.

§ 1º Os cálculos para apuração do provento mensal citado no caput deste artigo, foram com base no vencimento/contribuição do cargo efetivo, correspondente ao Anexo XII, PTGOASG, Nível C2, 26, da Lei Municipal nº 3.116/2019, atualizada pela Lei Municipal nº 3.850/2025, acrescido de 26% (vinte e seis por cento) de benefício por tempo de serviço “anuênio” e atualizados de acordo com a tabela de atualização monetária dos salários de contribuição para apuração do salário de benefício de junho/2025.

§ 2º O salário mínimo do município estipulado pelo art. 4º, da Lei Municipal nº 3.850/2025 de RS 1.897,99 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos) foi considerado como base para apuração do salário benefício nos meses que após sua correção não atingiram o valor do referido salário mínimo.

Art. 2º É de responsabilidade da beneficiária, manter o seu cadastro atualizado, junto ao ente municipal e, anualmente, realizar a “prova de vida”, junto ao Fundo de Previdência ou Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, sob pena de suspensão do pagamento do benefício previdenciário, observado o disposto no § 2º do art. 88, da Lei Municipal nº 2.943/2018, ou legislação posterior.

Art. 3º O Registro de legalidade deste Decreto está vinculado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do art. 81, e respectivos parágrafos, da Lei Municipal nº 2.943/2018.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 04/07/2025, ficando revogado o Decreto nº 178/2025.

Alto Paraná-PR, 08 de setembro de 2025.

Claudemir Jóia Pereira

Prefeito

18ª Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax:(41)447.1122 - Cx. Postal 61- CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@alttoparana.pr.gov.br - <http://www.alttoparana.pr.gov.br>

DECRETO Nº 216/2025

SÚMULA: Lota veiculo na Secretaria Geral da Administração.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º Lota o veículo RENAULT/DUSTER 16E 4X2, Ano/Modelo: 2016/2017, Placa: BAT-3B68, Cor: Branca, na Secretaria Geral da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 08 de setembro de 2025.



Claudemir Jóia Pereira

Prefeito Municipal

18ª Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax:(41)447.1122 - Cx. Postal 61- CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@alttoparana.pr.gov.br - <http://www.alttoparana.pr.gov.br>

DECRETO Nº 217/2025

SÚMULA: Lota veiculo na Secretaria Municipal de Saúde.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º Lota Van RENAULT/MASTER NIKS 16P, PLACA: TAK-9A31, ANO/MODELO: 2024/2025, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 08 de setembro de 2025.



Claudemir Jóia Pereira

Prefeito Municipal

18ª Gestão Administrativa



MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0184/2025

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023”.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder afastamento de 30 (trinta) dias das atividades por motivo de Licença Prêmio por Assiduidade, para o servidor efetivo, conforme discriminação:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
217	EDUARDO EBINER FILHO	01/09/2009 A 30/08/2014	10/09/2025 A 09/10/2025

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Prefeito Municipal



MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0185/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a Exoneração de Servidor do Município de Mirador, Estado do Paraná, e dá outras providências”.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar, a partir de 15/09/2025, a Servidora efetiva, CRISTIANE DA SILVA CARVALHO, matrícula Nº 154, do Quadro de Servidores do Município de Mirador, Estado do Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a pedido da servidora, conforme requerimento, arquivado nesta Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º. – Fica Declarada a vacância do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude da exoneração da servidora pública, senhora CRISTIANE DA SILVA CARVALHO, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Municipais desta Prefeitura, a partir de 15 de setembro de 2025.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento municipal vigente.

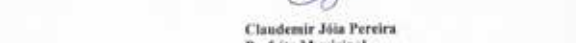
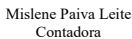
Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II, nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025

PROCESSO Nº 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA, CAMA MESA E BANHO, ELÉTRICA E ELETRÔNICA, ACONDICIONAMENTO DE EMBALAGENS E OUTROS) DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, INSCRITO NO CNPJ N.º 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu representante, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME.**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.427.828/0001-14, sedado(a) Rua Castelo Branco, nº 206 – Centro – CEP 86.210-000 – na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, Portador(a) do RG sob o nº 12648584 e CPF sob o nº 072.144.546-29, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA, CAMA MESA E BANHO, ELÉTRICA E ELETRÔNICA, ACONDICIONAMENTO DE EMBALAGENS E OUTROS) DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00.	-	2	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.08.241.0023.2.089.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.08.242.0023.2.092.3.3.90.30.00.00.	-	3018	-	MATERIAL	DE	CONSUMO

08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.30.00.00.	-	3945	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00.	-	3017	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00.	-	934	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00.	-	940	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.096.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.096.3.3.90.30.00.00.	-	933	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.102.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.102.3.3.90.30.00.00.	-	934	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.200.3.3.90.30.00.00.	-	3900	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.200.3.3.90.30.00.00.	-	8002	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.08.243.0023.5.187.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00.	-	3934	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00.	-	934	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.100.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.217.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.218.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.440,80 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	19	COLHER GRANDE PARA ARROZ COLHER DE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES DO PRODUTO 32,5X7,5X2,9 CM. 88 G. MARCA SUGERIDA: SIMONAGGIO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	GP INOX R-547 COLHER DE ARROZ PROFISSIONAL 35,5X7,5X3 CM	Unid	30	10,78	323,40
1	33	FACA PARA COZINHA INOX MADEIRA, TAMANHO APROXIMADO 32,6X4X1,5 CM. MARCA SUGERIDA: TRAMONTINA SIMONAGGIO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	KEHOME R-6992 FACA DO CHEF 8 32,5 CM KE WOOD	Unid	50	17,22	861,00
1	38	FRIGIDEIRA EXTRA ALUMINIO, COM TAMPA E CABO Nº 24 SUGESTÃO DE MARCA CAMBÉ EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	MAX ALLUMINIO R-710924 FRIGIDEIRA ANTIADERENTE Nº24	Unid	20	62,82	1.256,40

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Do órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

☐ não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

☐ não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

☐ sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento deriva respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

☐ contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

☐ contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

☐

- CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.423/2025, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o

signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O Setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá/PR, 03 de setembro de 2025.

CONTRATANTE
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
FABIANA RODRIGUES PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lencos, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790.001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO E PRORROGADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 30/2025

AMPLIA CONCORRÊNCIA

Justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro de fornecedores, verificou-se a não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos sediados locais e capazes de cumprir com as exigências deste Edital, amoldando-se ao preceito legal acima mencionado.

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO AO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09:00 horas do dia 30/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 30/09/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 230.466,00 (Duzentos e Trinta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.comprasbr.com.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ (www.novalianca.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, situado à Rua Roque Batista da Silva, s/nº, Centro E/OU no Portal ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Rua Roque Batista da Silva, s/nº, Centro – NOVA ALIANÇA DO IVAÍ -PR, por meio do Telefone (44) 3900-2170 E/OU via e-mail: licitacao@novalianca.pr.gov.br.

NOVA ALIANÇA DO IVAÍ/PR, 08 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.238.435/0001-01
Rua José de Anchieta, 1515 - Fone/Fax: (44) 3447-3281 - Cx. CEP: 87.750-000 Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

ERRATA DA PORTARIA Nº 878/2025, PUBLICADA NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.862, DO DIA 05/09/2025, PÁG. 11.

ONDE SE LÊ:

Parágrafo único O referido servidor, estará cumprindo com seus compromissos em Brasília – DF nos dias 10 a 13 de Setembro, com saída prevista às 03:00 horas no dia 10/09/2025 e retorno previsto para o dia 13/09/2025 às 04:00 horas.

LEIA-SE:

Parágrafo único O referido servidor, estará cumprindo com seus compromissos em Brasília – DF nos dias 09 a 12 de Setembro, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1043 - Fone/Fax (41)3447-3323. Ca. Postal 81 - CEP 07750-000 Alto Paraná- PR.
E-mail: smealtopre@hotmail.com

01/09/2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 877/2025, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.862 DO DIA 05/09/2025, PÁGINA 14.

ONDE SE LÊ:

Parágrafo único. A servidora estará indo a Brasília-DF, para participar de uma reunião com o FNDE, referente as contas dos recursos PNAE e PNAT, para orientação e regularização dentro do BB Ágil, nos dias 10 a 13 de setembro 2025, com saída as 03h do dia 10/09 e chegada prevista as 04h do dia 13/09/2025.

LEIA-SE:

Parágrafo único. A servidora estará indo a Brasília-DF, para participar de uma reunião com o FNDE, referente as contas dos recursos PNAE e PNAT, para orientação e regularização dentro do BB Ágil, nos dias 9 A 12 de setembro 2025, com saída as 03h do dia 09/09 e chegada prevista as 04h do dia 12/09/2025.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
18ª GESTÃO ADMINISTRATIVA

